TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2026

1 DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA DA UPA CARUARU.**

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A UPA Caruaru não dispõe de profissionais especializados que possam executar os serviços de manutenção preventiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5419 e a NR-10, em suas versões vigentes;

2.2 Trata-se de serviços de natureza essencial, cuja execução é necessária para assegurar a segurança das instalações e a regularidade das atividades assistenciais desenvolvidas na UPA Caruaru, além de garantir a conformidade com as normas aplicáveis. Embora não se trate de atividade contínua, a contratação deverá abranger todo o escopo técnico previsto, em razão da complexidade e da importância das demandas relacionadas ao SPDA, garantindo que, uma vez executados, os serviços atendam plenamente às normas aplicáveis e assegurem o funcionamento adequado do sistema;

2.3 O pleno e permanente funcionamento do prédio depende de condições adequadas de segurança e proteção contra descargas atmosféricas. Para isso, é indispensável que os componentes do SPDA estejam conservados e em conformidade com as normas vigentes, evitando falhas que possam resultar em danos às instalações e aos equipamentos, bem como em interrupções nas atividades assistenciais e operacionais;

2.4 Por esse motivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização da manutenção preventiva do SPDA da UPA Caruaru, incluindo inspeções, ensaios, verificação e conservação das conexões e dos componentes dos subsistemas de captação, descida e aterramento, conforme o escopo previsto neste Termo de Referência, bem como a emissão de relatório técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contribuindo para a segurança das instalações e a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela unidade.

3 DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 **Para a escolha da proposta vencedora, serão levados em consideração os critérios de menor preço**.

3.2 O serviço será executado nas dependências da UPA Caruaru.

3.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.4 Devem estar previstos nos custos da PROPOSTA:

3.4.1 Realização de manutenção preventiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da UPA Caruaru, contemplando inspeção dos subsistemas de captação, descida e aterramento, verificação das ligações equipotenciais, conexões, condutores, suportes, fixações, caixas de inspeção e demais componentes existentes, incluindo limpeza dos pontos acessíveis, reaperto das conexões e ajustes de fixação, quando tecnicamente aplicáveis, sem alteração das características do projeto;

3.4.2 Realização dos ensaios de continuidade elétrica e demais verificações aplicáveis ao sistema existente, conforme a ABNT NBR 5419, em sua versão vigente, com identificação dos pontos ensaiados, registro dos resultados, metodologia empregada, instrumentos utilizados e critérios de avaliação. Eventuais medições de resistência de aterramento deverão ser realizadas quando tecnicamente justificadas ou expressamente exigidas para a unidade, sem substituir os ensaios de continuidade elétrica;

3.4.3 Emissão de laudo técnico de inspeção do SPDA, acompanhado de relatório fotográfico, descrição dos serviços executados, resultados dos ensaios, identificação de eventuais não conformidades, recomendações de adequação e conclusão quanto às condições do sistema, assinado pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

3.4.4 Fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de acesso e segurança, materiais de consumo, transporte, deslocamentos, taxas de ART e demais despesas necessárias à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

3.4.5 A substituição de componentes deverá observar os itens e quantitativos expressamente previstos na contratação. Caso sejam identificadas necessidades de

substituição, ampliação, elaboração ou revisão de projeto, intervenções civis ou outras adequações não contempladas no escopo contratado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório técnico com a justificativa, os quantitativos e o orçamento correspondente, para análise e autorização prévia, vedada a execução ou cobrança de serviços adicionais sem autorização formal.

3.5 Fica estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelos serviços nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Desse modo, caberá à CONTRATADA custear os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;

3.6 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;

3.7 A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser precedida da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE e com ciência do responsável técnico da CONTRATADA;

3.7.1 A CONTRATADA fornecerá, ainda, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, em atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho vigentes;

3.8 A execução da manutenção preventiva, dos ensaios e dos demais serviços técnicos deverá observar o escopo contratual, visando preservar as condições adequadas de funcionamento do SPDA da UPA Caruaru e a segurança das pessoas e das instalações;

3.8.1 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional, equipe técnica e logística compatíveis com a execução do objeto, em quantidade e localização suficientes para garantir o atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência em todas as atividades contempladas;

3.9 Para dar suporte à equipe técnica, a CONTRATADA deverá dispor de Engenheiro Eletricista legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto e registro regular no CREA, providenciando o visto no CREA-PE, quando aplicável, que será o responsável técnico pelos serviços;

3.10 A CONTRATADA deverá articular-se com a gestão da unidade e com a Gerência de Projetos e Manutenção (GPM) para realização das inspeções, manutenção, medições, ensaios e, quando tecnicamente indispensável, eventuais desligamentos previamente autorizados, de modo a preservar a continuidade das atividades assistenciais;

3.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da manutenção, das inspeções e dos ensaios, incluindo instrumento apropriado para medição de baixas resistências e ensaios de continuidade elétrica, compatível com os requisitos da ABNT NBR 5419, além de terrômetro, quando aplicável, ferramentas e equipamentos de acesso. Os instrumentos de medição deverão possuir certificados de calibração compatíveis com o controle metrológico adotado, a serem apresentados antes de sua utilização;

3.12 Caso seja comprovado o descumprimento dos procedimentos adequados à execução dos serviços deste TR, especialmente quanto aos cuidados durante a realização da manutenção, inspeções, medições, ensaios e demais atividades previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais danos causados à estrutura física, aos equipamentos ou às pessoas presentes na UPA Caruaru;

3.13 A CONTRATADA, na qualidade de especialista, deverá realizar vistoria e inspeção do SPDA existente, considerando o projeto, os laudos anteriores e os documentos de segurança contra incêndio disponibilizados pela CONTRATANTE, inclusive eventuais exigências emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE). Após o levantamento das condições atuais, deverá executar a manutenção preventiva prevista e apresentar laudo técnico contendo os serviços realizados, os resultados dos ensaios e o diagnóstico das eventuais não conformidades remanescentes;

3.13.1 Caso os documentos existentes sejam insuficientes para avaliar algum aspecto do sistema, a CONTRATADA deverá registrar essa limitação no laudo, indicando a documentação, o levantamento ou o estudo complementar necessário, sem emitir declaração de conformidade para aspectos que não tenham sido verificados;

3.13.2 A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) ART registrada e quitada, correspondente às atividades técnicas contratadas, antes do início dos serviços;

b) laudo técnico de inspeção do SPDA, com identificação da unidade, data das inspeções, identificação e assinatura do responsável técnico, descrição do sistema existente, normas utilizadas e conclusão fundamentada quanto às condições verificadas;

c) relatório dos ensaios, contendo metodologia, identificação e localização dos pontos verificados, resultados obtidos, critérios de avaliação e identificação dos instrumentos utilizados;

d) relatório fotográfico das condições encontradas e dos serviços executados;

e) certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados;

f) relação das não conformidades remanescentes, quando existentes, com indicação das medidas necessárias e das prioridades de intervenção;

g) recomendações para as próximas inspeções e manutenções, conforme as características da unidade e os requisitos normativos aplicáveis;

h) documentação técnica dos materiais eventualmente fornecidos, quando aplicável.

3.13.3 Os documentos deverão ser entregues em formato digital PDF, assinados pelo responsável técnico, com organização e legibilidade adequadas à apresentação à CONTRATANTE e ao CBMPE, quando solicitada. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e corrigir inconsistências da documentação de sua responsabilidade, sem custo adicional;

3.13.4 A conclusão favorável quanto à conformidade do SPDA somente poderá ser emitida quando sustentada pelas inspeções, ensaios e documentação técnica aplicáveis. A identificação de não conformidades deverá ser expressamente registrada, não sendo admitida declaração genérica de conformidade em substituição à avaliação técnica.

OBS.: O uso de EPIs e EPCs adequados à execução dos serviços é obrigatório.

3.14 ITENS FINAIS

3.14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, após a assinatura do contrato, a equipe técnica necessária ao planejamento dos serviços, iniciando as atividades de campo após a emissão da Ordem de Serviço e a apresentação da documentação técnica e de segurança exigível;

3.14.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos acidentes que venham a ocorrer em decorrência da prestação dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de falha na execução, caracterizada por imperícia, negligência ou imprudência;

3.14.3 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos comprovados, mediante comunicação formal e oportunidade de manifestação;

3.14.4 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as normas internas da CONTRATANTE e da unidade;

3.14.5 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, orientando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionado às funções por eles exercidas, a fim de evitar desvio de função;

3.14.6 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, especialmente a série ABNT NBR 5419, as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando houver trabalho em altura, bem como o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco e as normas e exigências do CBMPE pertinentes ao objeto, observadas as versões vigentes e as regras de transição aplicáveis;

3.14.7 Caso seja necessária a interrupção da alimentação elétrica, esta somente poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável e mediante autorização escrita da GPM, com planejamento prévio, definição de horário e adoção das medidas de contingência cabíveis;

3.14.8 Caso haja possibilidade de comprometimento dos prazos estabelecidos, a situação deverá ser imediatamente comunicada à gestão da unidade e à GPM, com apresentação da justificativa e da proposta de reprogramação, sujeita à aprovação da CONTRATANTE;

3.14.9 A CONTRATADA concederá garantia mínima de 01 (um) ano para os serviços executados e materiais fornecidos, contada a partir do recebimento definitivo, devendo realizar, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, as correções de falhas atribuíveis à execução ou aos materiais fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação. Quando houver risco à segurança, deverá realizar avaliação técnica e adotar as medidas de sua responsabilidade em até 24 (vinte e quatro) horas, com definição das providências e do prazo de solução em conjunto com a CONTRATANTE;

3.14.10 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes;

3.14.11 Os serviços em áreas externas e em altura deverão ser planejados considerando as condições meteorológicas e os riscos envolvidos, sendo vedada sua execução em condições que comprometam a segurança da equipe ou das pessoas presentes na unidade;

3.14.12 A identificação de condição que represente risco à segurança deverá ser comunicada imediatamente à gestão da unidade e à GPM, com registro formal e indicação das medidas de proteção recomendadas, sem aguardar a entrega do laudo final.

3.15 O prazo de execução dos serviços, incluindo a entrega do laudo técnico e da documentação, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da

Ordem de Serviço, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato. A correção de eventuais pendências e o recebimento definitivo deverão ser concluídos dentro da vigência contratual de 60 (sessenta) dias, observando-se as seguintes etapas:

a) apresentação da ART, da programação dos serviços, da equipe técnica e da documentação de segurança aplicável, em até 03 (três) dias corridos, da emissão da Ordem de Serviço, obrigatoriamente antes do início das atividades de campo;

b) realização da vistoria inicial, análise dos documentos disponibilizados e comunicação das condições encontradas, inclusive eventuais necessidades de adequação não abrangidas pelo contrato, em até 07 (sete) dias corridos, da emissão da Ordem de Serviço;

c) conclusão da manutenção preventiva, das inspeções e dos ensaios previstos no escopo contratado, em até 20 (vinte) dias corridos, da emissão da Ordem de Serviço;

d) entrega do laudo técnico e de toda a documentação prevista no item 3.13.2, em até 30 (trinta) dias corridos, da emissão da Ordem de Serviço, cabendo à CONTRATANTE analisar e comunicar eventuais pendências em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento;

e) correção de eventuais pendências de execução ou documentação de responsabilidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias corridos após a notificação da CONTRATANTE;

f) recebimento definitivo pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços e a entrega integral da documentação, e a correção de eventuais pendências desde que verificadas as condições de aceitação e observado o limite da vigência contratual. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de aceite da fiscalização, após a verificação do atendimento ao escopo contratado e da correção das pendências registradas.

3.15.1 Os prazos das alíneas “a” a “d” são contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e não deverão ser somados entre si;

3.15.2 A CONTRATANTE deverá comunicar as pendências identificadas na análise da documentação inicial em até 02 (dois) dias corridos após seu recebimento, de modo a permitir as correções dentro do prazo contratual;

3.15.3 Eventuais impedimentos de acesso, condições meteorológicas incompatíveis com a segurança ou necessidades de intervenção não abrangidas pelo contrato deverão ser formalmente comunicados e comprovados pela CONTRATADA. A alteração dos prazos dependerá de análise e autorização expressa da CONTRATANTE;

3.15.4 O recebimento definitivo dependerá da execução integral do escopo contratado e da entrega da documentação correspondente. Caso sejam identificadas adequações adicionais não contempladas na contratação, estas deverão constar expressamente no laudo e ser submetidas à análise da CONTRATANTE, sem queentão o recebimento dos serviços de manutenção represente declaração de conformidade

integral do SPDA ou aprovação da unidade pelo CBMPE.

4 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em valor global único, contemplando integralmente os serviços de manutenção preventiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da UPA Caruaru, conforme o escopo deste Termo de Referência, incluindo mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de acesso e segurança, deslocamentos, ensaios, emissão de laudo técnico, relatórios e respectiva ART, bem como os demais custos necessários à execução do objeto;

4.2 A proposta deverá discriminar os serviços e materiais incluídos, observando integralmente o escopo estabelecido neste Termo de Referência, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço global;

4.3 A documentação técnica deverá ser entregue fisicamente à CONTRATANTE, em 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico e acompanhada da respectiva ART.

5 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

5.1.1 Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

5.1.4 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.5 Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.1.6 Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.7 Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.8 Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1 A participante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado do último exercício social encerrado e legalmente exigível, extraídos na forma da lei.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Apresentar Certidão de Registro e Quitação vigente da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação;

5.3.2 A empresa deverá possuir em seu objeto social atividade compatível com a prestação de serviços de manutenção de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), bem como serviços similares ao objeto deste instrumento;

5.3.3 Comprovar que dispõe de equipe técnica com qualificação compatível com a execução dos serviços, composta por, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e registrado no CREA, com atribuições profissionais compatíveis com a execução do objeto.

5.3.4 A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá ser realizada mediante Contrato Social, quando sócio; Carteira de Trabalho; Ficha de Registro de Empregado; Contrato de Trabalho; Contrato de Prestação de Serviços; ou Certidão de Registro da empresa no respectivo conselho profissional, quando nela constar o nome do profissional indicado;

5.3.5 Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços de características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

5.3.6 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

5.3.7 Caso a CAT ou o respectivo atestado não apresente explicitamente as informações

necessárias à identificação dos serviços executados, a empresa deverá apresentar documento(s) adicional(is) que comprove(m) o atendimento aos requisitos exigidos e sua vinculação à respectiva CAT, tais como contratos, ordens de serviço ou documentos equivalentes;

5.3.8 Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários para comprovação da capacidade técnica exigida neste Termo de Referência, inclusive decorrentes de contratos distintos;

5.3.9 Caso a empresa opte pela realização da vistoria, deverá apresentar Atestado de Vistoria fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo anexo, comprovando que vistoriou os locais dos serviços e os equipamentos, acompanhada por profissional designado para esse fim, com o objetivo de conhecer as condições existentes e subsidiar a correta elaboração de sua proposta;

5.3.10 A vistoria técnica, de caráter facultativo, deverá ser previamente agendada com as respectivas unidades, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE;

5.3.11 Não serão admitidos atestados emitidos pela própria empresa em seu nome;

5.3.12 Para a realização da vistoria, o participante ou seu representante deverá estar devidamente identificado;

5.3.13 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviados para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 dias corridos, após a conclusão dos serviços e a entrega integral da documentação técnica prevista neste Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços ou documentos apresentados quando constatadas falhas, inconsistências, descumprimento do escopo ou execução em desacordo com este Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências.

7 DAS SANÇÕES:

7.1 A CONTRATADA que cometer infrações durante o processo de contratação ou execução contratual estará sujeito às penalidades previstas neste instrumento e no

regulamento interno da Fundação, observados os instrumentos de gestão pertinentes e a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

7.2 As sanções aplicáveis incluem:

A) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela contratual em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) dessa parcela;

C) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual não executada, em caso de inexecução parcial definitiva;

D) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual não executado, em caso de inexecução total ou abandono dos serviços;

E) Suspensão temporária do direito de participar de processos de contratação e contratar com a Fundação, nas hipóteses e pelos prazos previstos em seu regulamento interno;

F) Outras penalidades previstas no regulamento interno da Fundação, aplicáveis em casos de fraude, dolo ou má-fé comprovada.

7.2.1 O atraso será contado a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo contratualmente estabelecido, quando decorrer de fato imputável à CONTRATADA e não houver prorrogação formalmente autorizada;

7.2.2 A inexecução parcial ou total será caracterizada mediante apuração fundamentada do descumprimento definitivo das obrigações contratadas, considerando a extensão dos serviços não executados e a possibilidade de correção;

7.2.3 Não serão cumuladas multas pelo mesmo fato. Caso o atraso resulte em inexecução definitiva, o valor da multa por atraso será deduzido da multa correspondente à inexecução. A cumulação com outras penalidades observará o regulamento interno da Fundação;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

A) A natureza e a gravidade da infração cometida;

B) As peculiaridades do caso concreto;

C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) Os danos que dela provierem para a Fundação;

E) A proporcionalidade da penalidade, a reincidência e as providências adotadas para corrigir o descumprimento;

7.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido procedimento de apuração previsto no regulamento interno da Fundação, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, mediante notificação escrita contendo os fatos apurados, a penalidade proposta e o prazo para apresentação de defesa. A aplicação dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, observados os prazos e os meios de recurso previstos no referido regulamento e nos instrumentos de gestão pertinentes.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O contrato de prestação de serviços terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, devendo ser cumprido integralmente dentro desse prazo, em razão da natureza essencial dos serviços e da necessidade de assegurar a continuidade e a segurança das instalações;

8.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, observados o procedimento de comunicação, o aviso prévio e os efeitos financeiros previstos no item 8.3;

8.3 A notificação de rescisão deverá ser realizada por escrito, por meio idôneo que permita a comprovação do recebimento. Na hipótese de encerramento antecipado sem inadimplemento, deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, contado do recebimento da comunicação. Nas hipóteses de rescisão motivada por inadimplemento ou abandono dos serviços, não se aplica obrigatoriamente esse prazo, observados os procedimentos previstos no contrato e no regulamento interno da Fundação. Em qualquer hipótese, serão apurados os valores devidos pelos serviços efetivamente executados e aceitos, os pagamentos pendentes e eventuais glosas e penalidades cabíveis, permanecendo as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza, devam subsistir ao encerramento;

8.4 As propostas deverão ser entregues a partir do dia 09/11/2026 até o dia 13/11/2026, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 09 de novembro de 2026

TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Andressa Moura
Gerente de Projetos e Manutenção
OSS H. Mª Lucinda FMSA
Filial: Núcleo Gestor
Matrícula: 10056

_____

ANDRESSA ALVES DE MOURA
Gerente de Proj. e Manut. – NG/FMSA | Matr.: 10056
Eng.ª Civil – CREA nº 1818573954

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº 026/2026, que eu,_____, portador(a) do CPF(MF) nº_____ e inscrito(a) no CREA/___sob o nº_____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA Caruaru_____, o sr(a)_____e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Visto:

_____
Representante da Unidade

Observações:
1) Emitir em papel que identifique à empresa;
2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviç